



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 216/00, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado à pagamento de despesas com contratação de Profissional Autônomo, para prestar serviços de perfuração de poços artesianos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir um Crédito Especial, alterando o Plano Plurianual e as Leis de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas com a contratação de Profissional Autônomo, para prestar serviços de Mão de Obra Especializada, na perfuração de poços artesianos, no município de Floriano Peixoto-RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
05.09 – SETOR DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS  
05.09.13 – SAÚDE E SANEAMENTO  
05.09.13.76 – SANEAMENTO  
05.09.13.76.447 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
05.09.13.76.447.1.127 – PROJETO-PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO PERÍMETRO RURAL  
3.000.00 – DESPESAS CORRENTES  
3.100.00 – DESPESAS DE CUSTEIO  
3.130.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS  
3.131.00 – Remuneração de Serviços Pessoais ..... R\$ 2.500,00  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 2.500,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para abertura do Crédito Especial, aberto conforme art. 1º desta Lei, a redução parcial, da seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

05.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
1.127 - PROJETO PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO PERÍMETRO RURAL  
4.110.00 – Obras e Instalações ..... R\$ 2.500,00  
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 2.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

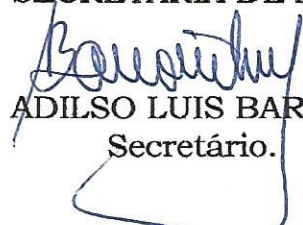
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2000.

  
VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21.02.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário.